

e E = 683.417,09m; 0,01 m e azimute plano 142°57'52" até o marco M-026, de coordenada N = 9.422.820,77m e E = 683.473,82m; 0,25 m e azimute plano 141°46'56" até o marco M-027, de coordenada N = 9.422.820,58m e E = 683.473,97m; 39,95 m e azimute plano 141°04'07" até o marco M-028, de coordenada N = 9.422.789,50m e E = 683.499,08m; 70,52 m e azimute plano 143°01'12" até o marco M-029, de coordenada N = 9.422.733,17m e E = 683.541,50m; 30,74 m e azimute plano 143°21'28" até o marco M-030, de coordenada N = 9.422.708,50m e E = 683.559,84m; 38,71 m e azimute plano 146°14'00" até o marco M-031, de coordenada N = 9.422.676,33m e E = 683.581,35m; 0,65 m e azimute plano 144°22'03" até o marco M-032, de coordenada N = 9.422.675,80m e E = 683.581,73m; 0,02 m e azimute plano 142°20'54" até o marco M-033, de coordenada N = 9.422.675,78m e E = 683.581,75m; 37,35 m e azimute plano 142°21'56" até o marco M-034, de coordenada N = 9.422.646,20m e E = 683.604,56m; 108,13 m e azimute plano 143°05'12" até o marco M-035, de coordenada N = 9.422.559,74m e E = 683.669,50m; 116,40 m e azimute plano 143°12'44" até o marco M-036, de coordenada N = 9.422.466,52m e E = 683.739,21m; 0,10 m e azimute plano 142°55'56" até o marco M-037, de coordenada N = 9.422.466,44m e E = 683.739,27m; 118,68 m e azimute plano 142°38'27" até o marco M-038, de coordenada N = 9.422.372,11m e E = 683.811,29m; 51,28 m e azimute plano 143°49'44" até o marco M-039, de coordenada N = 9.422.330,71m e E = 683.841,55m; 0,08 m e azimute plano 143°38'07" até o marco M-040, de coordenada N = 9.422.330,65m e E = 683.841,60m; 89,10 m e azimute plano 143°21'53" até o marco M-041, de coordenada N = 9.422.259,15m e E = 683.894,77m; 0,15 m e azimute plano 142°55'06" até o marco M-042, de coordenada N = 9.422.259,03m e E = 683.894,86m; 0,34 m e azimute plano 141°31'36" até o marco M-043, de coordenada N = 9.422.258,76m e E = 683.895,07m; 40,71 m e azimute plano 140°33'30" até o marco M-044, de coordenada N = 9.422.227,32m e E = 683.920,93m; 98,07 m e azimute plano 143°04'28" até o marco M-045, de coordenada N = 9.422.148,93m e E = 683.979,85m; 85,73 m e azimute plano 143°41'15" até o marco M-046, de coordenada N = 9.422.079,85m e E = 684.030,61m; 23,98 m e azimute plano 143°46'42" até o marco M-047, de coordenada N = 9.422.060,50m e E = 684.044,79m; 36,70 m e azimute plano 143°49'46" até o marco M-048, de coordenada N = 9.422.030,88m e E = 684.066,44m; 0,11 m e azimute plano 143°31'53" até o marco M-049, de coordenada N = 9.422.030,79m e E = 684.066,51m; 19,73 m e azimute plano 143°12'45" até o marco M-050, de coordenada N = 9.422.014,99m e E = 684.078,32m; 0,12 m e azimute plano 142°51'21" até o marco M-051, de coordenada N = 9.422.014,89m e E = 684.078,40m; 0,44 m e azimute plano 141°14'30" até o marco M-052, de coordenada N = 9.422.014,55m e E = 684.078,67m; 19,54 m e azimute plano 139°58'49" até o marco M-053, de coordenada N = 9.421.999,58m e E = 684.091,24m; 19,80 m e azimute plano 140°42'42" até o marco M-054, de coordenada N = 9.421.984,26m e E = 684.103,78m; 23,21 m e azimute plano 141°16'14" até o marco M-055, de coordenada N = 9.421.966,15m e E = 684.118,30m; 28,86 m e azimute plano 141°39'49" até o marco M-056, de coordenada N = 9.421.943,51m e E = 684.136,20m; 16,94 m e azimute plano 145°18'23" até o marco M-057, de coordenada N = 9.421.929,58m e E = 684.145,84m; 19,43 m e azimute plano 145°45'17" até o marco M-058, de coordenada N = 9.421.913,52m e E = 684.156,78m; 17,23 m e azimute plano 147°07'00" até o marco M-059, de coordenada N = 9.421.899,05m e E = 684.166,13m; 13,62 m e azimute plano 147°44'22" até o marco M-060, de coordenada N = 9.421.887,54m e E = 684.173,40m; 20,32 m e azimute plano 151°34'05" até o marco M-061, de coordenada N = 9.421.869,67m e E = 684.183,08m; 0,16 m e azimute plano 151°07'19" até o marco M-062, de coordenada N = 9.421.869,53m e E = 684.183,15m; 17,33 m e azimute plano 150°39'47" até o marco M-063, de coordenada N = 9.421.854,42m e E = 684.191,64m; 10,58 m e azimute plano 154°27'17" até o marco M-064, de coordenada N = 9.421.844,87m e E = 684.196,21m; 16,44 m e azimute plano 154°45'00" até o marco M-065, de coordenada N = 9.421.830,00m e E = 684.203,22m; 15,42 m e azimute plano 156°08'10" até o marco M-066, de coordenada N = 9.421.815,90m e E = 684.209,46m; 0,11 m e azimute plano 155°52'03" até o marco M-067, de coordenada N = 9.421.815,81m e E = 684.209,50m; 5,71 m e azimute plano 155°31'48" até o marco M-068, de coordenada N = 9.421.810,61m e E = 684.211,87m; deste, segue confrontando com Terras Devolutas do Estado, com a seguinte distância 27,68 m e azimute plano 253°21'25" até o marco M-069, de coordenada N = 9.421.802,68m e E = 684.185,35m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural Fazenda Mont Mor, com a seguinte distância 0,08 m e azimute plano 255°06'23" até o marco M-070, de coordenada N = 9.421.802,66m e E = 684.185,28m; 0,07 m e azimute plano 332°33'04" até o marco M-071, de coordenada N = 9.421.802,72m e E = 684.185,25m; 258,27 m e azimute plano 255°04'31" até o marco M-072, de coordenada N = 9.421.736,20m e E = 683.935,69m; 1.544,42 m e azimute plano 255°04'28" até o marco M-073, de coordenada N = 9.421.338,42m e E = 682.443,38m; 1.458,09 m e azimute plano 272°18'35" até o marco M-074, de coordenada N = 9.421.397,18m e E = 680.986,47m; deste, segue confrontando com a Gleba Igarapé Vermelho, com a seguinte distância 38,88 m e azimute plano 352°56'40" até o marco M-075, de coordenada N = 9.421.435,77m e E = 680.981,70m; 13,24 m e azimute plano 352°56'40" até o marco M-076, de coordenada N = 9.421.448,91m e E = 680.980,07m; 51,56 m e azimute plano 352°56'40" até o marco M-077, de coordenada N = 9.421.500,08m e E = 680.973,74m; 52,09 m e azimute plano 352°56'40" até o marco M-078, de coordenada N = 9.421.551,77m e E = 680.967,34m; 82,32 m e azimute plano 5°34'11" até o marco M-079, de coordenada N = 9.421.633,71m e E = 680.975,33m; 104,66 m e azimute plano 311°38'21" até o marco M-080, de coordenada N = 9.421.703,25m e E = 680.897,12m; 137,65 m e azimute plano 357°56'48" até o marco M-081, de coordenada N = 9.421.840,81m e E = 680.892,18m; 206,65 m e azimute plano 335°23'48" até o marco M-082, de coordenada N = 9.422.028,70m e E =

680.806,15m; 153,76 m e azimute plano 339°01'44" até o marco M-083, de coordenada N = 9.422.172,27m e E = 680.751,12m; 78,38 m e azimute plano 344°08'13" até o marco M-084, de coordenada N = 9.422.247,67m e E = 680.729,69m; 330,69 m e azimute plano 341°38'08" até o marco M-085, de coordenada N = 9.422.561,52m e E = 680.625,51m; 9,52 m e azimute plano 341°38'08" até o marco M-086, de coordenada N = 9.422.570,55m e E = 680.622,51m; 6,61 m e azimute plano 341°59'27" até o marco M-087, de coordenada N = 9.422.576,84m e E = 680.620,46m; deste, segue confrontando com Terras Devolutas do Estado, com a seguinte distância 3,66 m e azimute plano 341°42'20" até o marco M-088, de coordenada N = 9.422.580,31m e E = 680.619,32m; deste, segue pela margem direita do Igarapé Vermelho, com a seguinte distância 3.405,562 m até o marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam resguardadas e deverão ser excluídas, através de Averbação na Matrícula, as áreas anteriormente já Matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis, que incidirem na área objeto da Arrecadação.

III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à Matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itupiranga.

Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente

Protocolo: 1221806

PORTARIA Nº 594/2025

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Decreto Governamental de 02//01/2019, DOE nº 33.771 de 02/01/2019, art. 5º, alínea b da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e combinado com o Art. 1º da Lei nº 5.810, de 21 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.813 de 01 de abril de 2024, e o teor do artigo 117, caput, §1º ao 4º, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações e regulamentações posteriores, que regulam os procedimentos de fiscalização de contratos no âmbito da Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1º – DESIGNAR os servidores abaixo para exercer o encargo de FISCALIS DE CONTRATO e SUPLENTE, tendo por obrigação acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, firmados entre o Instituto de Terras do Pará-ITERPA e a Contratada, em consonância com o instrumento contratual, termo de referência e demais documentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e/ou fornecimento dos bens, determinando o que for necessário à regulamentação das faltas ou defeitos, dentre outras atribuições correlatas a esta função, conforme dados abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	FISCAL	SUPLENTE
004/2025	Serviço de Seguro de vida coletivo-Estagiários	BRASILEG COMPANHIA DE SEGUROS LTDA (CNPJ Nº: 28.196.889/0001-43)	Raimundo do Socorro Lobo do Nascimento Lotação: GGP, Matrícula: 3166902/1	Darcy Raimunda Moraes de Sousa Lotação: GGP, Matrícula: 3169561/1

Art. 2º - FAZER vigorar os efeitos da presente PORTARIA na data de assinatura do documento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Instituto de Terras do Pará – ITERPA, 09 de julho de 2025.

FLAVIO RICARDO ALBUQUERQUE DE AZEVEDO- Presidente em exercício -ITERPA.

Protocolo: 1221737

PORTARIA Nº 604, DE 16 DE JULHO DE 2025.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com a Base de Dados do Instituto, constatou o domínio do Estado do Pará sobre Terras Devolutas localizadas no Município de Almeirim, abrangendo uma área de 41.273,2156 ha;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2025/2943618.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de Terras Devolutas, incorporando-a ao Patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 41.273,2156 ha, (quarenta e um mil duzentos e setenta e três hectares, vinte e um ares e cinquenta